

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano XIX | Edição nº 2629



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

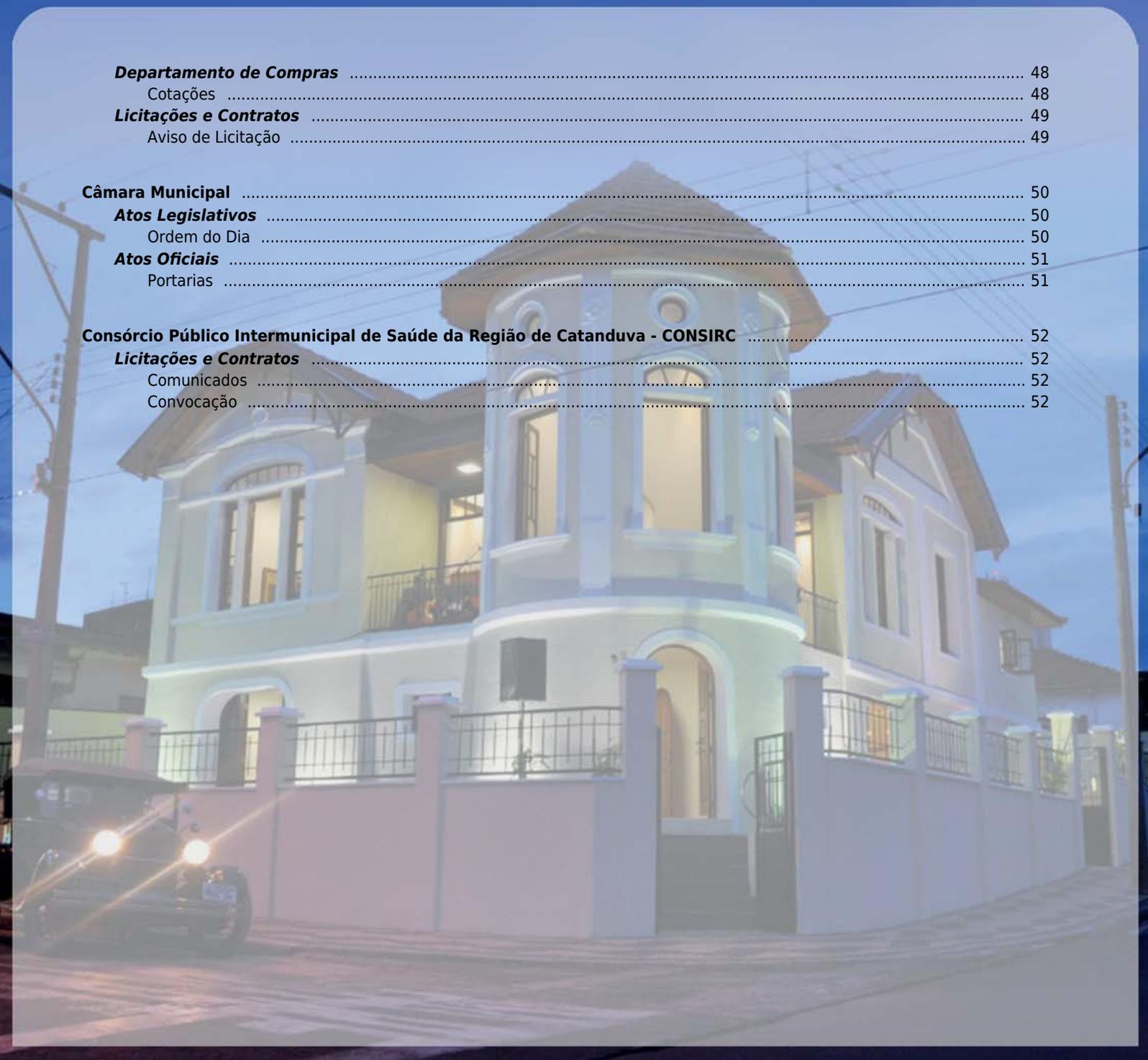
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	8
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Edital - Convocação .....	12
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	14
<b>Departamento de Compras</b> .....	14
Cotações .....	14
Dispensas .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Atas de registro de preço .....	23
Homologação / Adjudicação .....	31
<b>Secretaria de Educação</b> .....	32
<b>Atos Oficiais</b> .....	32
Resoluções .....	32
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	38
<b>Atos Administrativos</b> .....	38
Notificações .....	38
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	39
<b>Atos Administrativos</b> .....	39
Autuações .....	39
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	40
<b>Departamento de Compras</b> .....	40
Dispensas .....	40
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	41
<b>Atos Oficiais</b> .....	41
Portarias .....	41
<b>Atos Administrativos</b> .....	42
Notificações .....	42

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Departamento de Compras</b> .....	48
Cotações .....	48
<b>Licitações e Contratos</b> .....	49
Aviso de Licitação .....	49
<b>Câmara Municipal</b> .....	50
<b>Atos Legislativos</b> .....	50
Ordem do Dia .....	50
<b>Atos Oficiais</b> .....	51
Portarias .....	51
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	52
<b>Licitações e Contratos</b> .....	52
Comunicados .....	52
Convocação .....	52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.948, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS  
DE CATANDUVA - I.P.M.C.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto, na Contabilidade do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.250.000,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6529 de 02 de Agosto de 2024, conforme a discriminação das despesas abaixo:

<b>04</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>03</b>	<b>INST.PREV.DOS MUNIC.DE CATANDUVA-IPMC</b>		
<b>03.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC</b>		
<b>09.122.0016.2054</b>	<b>COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IPMC</b>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>Ficha 02</b>	10.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	<b>Ficha 04</b>	15.000,00
<b>09.122.0016.2055</b>	<b>MANUTENÇÃO GERAL DO IPMC</b>		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	<b>Ficha 10</b>	42.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	<b>Ficha 11</b>	4.500.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	<b>Ficha 12</b>	123.000,00
<b>09.272.0016.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS</b>		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADA E REFORMAS	<b>Ficha 13</b>	8.000.000,00
3.1.90.03.00	PENSOES DO RPPS	<b>Ficha 14</b>	500.000,00
<b>28.845.000.0001</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS	<b>Ficha 16</b>	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 13.250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



**Secretaria de Administração**

---

**Decreto nº 8.948, de 05 de agosto de 2024**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS**  
DE AGOSTO ANO DE 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ADM/bocardi.-**

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 8.949, DE 12 DE AGOSTO DE 2.024

**SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº **3.899**, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº **4.360**, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8.409/23, de 19 de abril de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam SUBSTITUÍDOS, os membros que especifica, dos CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM, os seguintes Membros:

**02 - USF Dr. Milton Maguollo - USF Bom Pastor**

#### I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

O Sr. Cristino Bispo dos Santos, pelo Sr. SAMUEL LUCENA IZELLI

**07 - USF Dr. Carlos Roberto Surian - USF Nova Catanduva**

#### II - USUÁRIOS:

a) Presidente da Associação do Bairro:

A Sra. Tatiana Virginia Trajano, por SEM REPRESENTATIVIDADE

**12. USF Dr. Armindo Mastrocola - USF Santa Rosa**

#### I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Sra. Mariana F. Mantovaneli, pela Sra. BEATRIZ PEREIRA DA SILVA

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Dra. Ana Luiza C. Costa, pelo Dr. ARTHUR ESPIRITO SANTO NETO

**16. USF Dr. Sérgio Orlando Bravin Banhos - USF Pachá**

#### I - GOVERNO:

d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:

O Dr. Arthur do Espírito Santo Neto, pelo Dr. PAULO HENRIQUE VIEIRA

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.949, de 12 de agosto de 2.024****20. USF Dr. Sérgio da Costa Perez - USF Del Rey****II - USUÁRIOS:**

c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:

A Sra. Kely Rosana Santaela Munhaes, pela Sra. MARISTELA VENANCIO DA SILVA

**21. USF Dr. Olavo Barros - USF Monte Líbano****II - USUÁRIOS:**

a) Presidente da Associação do Bairro:

A Sra. Nadir madalena da Silva, pela Sra. ZORAIDE RODRIGUES DA SILVA

e) Representante usuário de Igreja Evangélica:

O Sr. Levi Torres, por SEM REPRESENTATIVIDADE

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.141, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.**

**REVOGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR (A) SR. (A)  
EDER JOFRE GUANDALINI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado pelo requerente no verso das folhas nº. 07 do processo administrativo nº 11.634 de 19/06/2024, revoga o afastamento ao (a) servidor (a) **EDER JOFRE GUANDALINI**, RG nº 10.122.809-0, titular do cargo efetivo de "Motorista de Ambulância", contido na Portaria nº. 61.095 de 05/07/2024, a partir do dia 27 de julho de 2.024.

Os efeitos desta Portaria retroagem em 27 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.142, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024**

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) MICHELE SANGALLI  
PONTES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 14311, de 05 de agosto de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 05 de agosto de 2.024, o(a) funcionário(a) Sr. (a) MICHELE SANGALLI PONTES, RG nº 46.619.959-4, do cargo efetivo de "Professor II", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.252, de 12 de julho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 05 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO  
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.143, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) JOSÉ MÁRIO GENOVÊS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9719, de 15 de maio de 2.024, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC nº 47/2005, **APOSENTA, a partir do dia 19 de agosto de 2.024**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **JOSÉ MÁRIO GENOVÊS**, RG nº 19.873.844-4, no cargo efetivo de "Trabalhador Braçal", com 37 (trinta e sete) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0278/2.024, expedida em 17 de maio de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

**ATO DECISÓRIO Nº. 0234/2024 – ANA LETÍCIA DA SILVA**, RG. 46.654.928-3, PEF-I, (ACT), CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “PROFª IRMA SCATENA MACEDO” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFESSOR GASTÃO SILVEIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 0235/2024 – EVELYN KELLY PINCINI**, RG. 44.077.178-X, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 0236/2024 – NAYARA RAMOS**, RG. 47.649.525-8, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF PROF. JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROF. JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**ATO DECISÓRIO Nº. 0237/2024 – VANESSA ROBERTA RODRIGUES MORAES**, RG. 43.435.355-3, PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFESSORA CENICA BOCHI E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2024**

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 - 2º andar (Departamento de Recursos Humanos) – Catanduva, SP, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

**- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos publicados no Diário Oficial do Município até 15/08/2024.**

**DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

A contratação dos classificados será efetuada no **dia 16 de agosto exclusivamente** no horário das **09:00hrs as 10:30hrs ou das 13:30hrs as 15:00hrs** para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

**EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA**

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

**DOCUMENTOS ORIGINAIS**

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br), ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

**ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “[consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br)” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.



14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para fins de imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

**IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.**

**OBSERVAÇÕES:**

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

**Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.**

**O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.**

Catanduva, 15 de agosto de 2024.

**Raquel Pastrri Capelli  
Chefe da Seção de Treinamento  
Departamento de Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 06387/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADUBO FERTILIZANTE GRANULADO NPK 20-05-20, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 20/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 15 de Agosto de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Adubo Fertilizante Granulado NPK 20-05-20 Granulado, para uso nos campos da Secretaria de Esportes, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Adubo Fertilizante Granulado NPK 20-05-20 Granulado. Níveis de Garantia Produto : Nitrogênio (N): 20% Fósforo (P): 05% Potássio (K): 20%	kg	500

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. ENTREGA DO BEM:**

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### 5. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: [almoxarifado.central@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.central@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

#### 6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06387/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 06388/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MANUAL DE 20 LITROS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 20/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Agosto de 2024.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de Pulverizador Costal Manual Bomba de 20L para passar veneno defensivos para uso da Secretaria de Esportes, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<p>Pulverizador Costal Manual Bomba 20L para passar veneno defensivos , que permite a reversão da alavanca, facilitando o trabalho para destros e canhotos. Possui trava no gatilho que proporciona menor fadiga na mão do operador, além de alça para transporte com ajuste.</p> <p>Material de Fabricação em plástico, para torna-se extremamente leve. Acompanhado de 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, ducha.</p> 	Unidade	04

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. ENTREGA DO BEM:**

O material deverá ser entregue no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

#### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: [almojarifado.central@catanduva.sp.gov.br](mailto:almojarifado.central@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almojarifado Central**

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06388/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06394/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JOSE EDUARDO AVIGNI & CIA LTDA CNPJ: 00.446.056/0001-74.

Visando à serviço de manutenção corretiva incluindo peças em aspirador de pó, marca JACTO, modelo Aj3627 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11626/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 202400000483**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [flavia.arnold.fa@gmail.com](mailto:flavia.arnold.fa@gmail.com) e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, micro-empresendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11626/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos pacientes institucionalizados, funcionários dos Bombeiros, animais do zoológico e demais públicos participantes de atividades dos CRAS e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

**Licitação: 000483/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.001.085	CAMOMILA	PCT	KATRY	140	3,20	448,00
5	027.001.086	CANELA EM PO	PCT	KATRY	654	5,60	3.662,40
6	027.001.087	CANELA EM RAMA	PCT	KATRY	20	5,52	110,40
7	027.001.317	CRAVO EM FLOR	PCT	KATRY	70	3,78	264,60
8	027.001.089	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UN	XAVANTE	1.150	1,67	1.920,50
18	027.001.104	MANJERICAO	PCT	KATRY	60	2,86	171,60
19	027.001.105	NOZ MOSCADA EM PO	PCT	KATRY	47	6,22	292,34
20	027.001.106	OREGANO	PCT	KATRY	180	4,32	777,60
21	027.001.107	PAPRICA DOCE	PCT	KATRY	30	4,85	145,50
22	027.001.108	PIMENTA DO REINO MOIDA	PCT	KATRY	102	5,13	523,26
29	027.001.115	BATATA PALHA	PCT	FRISHOW	64	7,65	489,60
33	027.001.321	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS	UN	APTI	700	6,56	4.592,00
34	027.001.322	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	UN	LIDER	870	2,95	2.566,50
37	027.001.126	PALMITO COM CONSERVA	UN	IRANO	60	17,89	1.073,40
38	027.001.323	SUCO NECTAR DE FRUTA 1000ML	UN	MAGUARY	2.000	5,64	11.280,00
43	027.001.325	LOURO FOLHAS 4 GRAMAS	PCT	KATRY	30	3,08	92,40
Valor Total Geral:							28.410,10
Valor Total da Licitação:							28.410,10

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a**

**alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 14 de agosto de 2024.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**  
**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 - Registro de Preços para fornecimento de madeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CERNE - COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA - EPP (Ref. aos lotes 03, 04, 05, 06 e 07)</b>	<b>R\$ 196.098,00</b>
<b>D &amp; A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA (Ref. aos lotes 08, 09 e 26)</b>	<b>R\$ 51.820,00</b>
<b>MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Ref. aos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 24)</b>	<b>R\$ 322.975,00</b>
<b>PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (Ref. aos lotes 01, 02, 22, 23 e 25)</b>	<b>R\$ 233.548,00</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

---



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Atos Oficiais

## Resoluções

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

## RESOLUÇÃO SME Nº 21, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre critérios e procedimentos para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996 e, considerando a organização e o funcionamento das unidades escolares, e os Pareceres CNE nº 02, de 13/09/2018 e CME nº 01/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** A oferta de Educação Básica, para o ano letivo de 2025 abrangerá a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é ofertada em creches e pré-escolas, e atendem crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade, conforme preconiza a Resolução CNE/CEB nº 05/2009.

**I** – é obrigatória a matrícula na Pré-Escola, para crianças que completam 04 (quatro) anos de idade, até 31 de março do ano em que a criança for matriculada inicialmente;

**II** – as crianças que completam 04 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil;

**III** – o atendimento à demanda escolar infantil deverá seguir os critérios abaixo especificados:

- Berçário Multi I: crianças de 0 (zero) meses a 1 ano e 6 meses e 29 dias até 31/03/2025;

- Berçário Multi II: crianças contando com 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses e 29 dias até 31/03/2025, sendo que deste grupo as crianças a partir de 2 anos será denominado Maternal I para efeito de matrícula na SED;

- Jardim: crianças contando com 3 anos até 31/03/2025;

- Pré-Escola I: crianças contando com 4 anos até 31/03/2025;

- Pré-Escola II: crianças contando com 5 anos até 31/03/2025;

**IV** – oferta de transporte somente para os alunos da Pré-Escola I e Pré-Escola II, com deficiência, quando necessário, e para os alunos residentes em zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023.

**Art. 3º** É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental, de crianças com 06 (seis) anos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos das normas nacionais vigentes.

**Parágrafo único.** As crianças que completam 06 (seis) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas na Pré-Escola II.

**Art. 4º** No atendimento à demanda do Ensino Fundamental, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:

**I** – o atendimento, preferencialmente em escola pública próxima à residência do aluno, conforme o georreferenciamento determinado pelo setor de Cadastramento de alunos da Secretaria Municipal de Educação;

**II** – oferta de transporte somente para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para alunos com deficiência, quando necessário, e para os alunos residentes em zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023;



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**III** – inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial preferencialmente nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado nos termos das Resoluções próprias que tratam de Inclusão.

**Art. 5º** Os alunos que até a data da publicação desta Resolução, já se encontram frequentando escolas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, com matrícula realizada antes de 05/02/2019, têm sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março. Os demais, com matrícula posterior a 05/02/2019, deverão ser incluídos na respectiva faixa etária.

**Art. 6º** A matrícula, inicial ou em continuidade, em qualquer termo de curso presencial na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA mantido por escola pública municipal far-se-á mediante comprovação, no ato da matrícula, da idade do interessado, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, mínimo de 15 (quinze) anos completos, conforme Parecer CNE/CEB nº 6/2010.

**Art. 7º** No atendimento à demanda na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:

**I** – oferta de transporte somente para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para alunos com deficiência, quando necessário, e para os alunos residentes em zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023;

**II** – a inclusão nos termos do art. 4º, inciso III desta Resolução.

**Art. 8º** Faz parte integrante desta Resolução, Anexo I – Cronograma das matrículas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2025.

Catanduva, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO À DEMANDA**

<b>DATA</b>	<b>PROCESSO</b>
<b>Até 02/09/2024</b>	Renovação de matrículas dos alunos em continuidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
<b>A partir de 02/09/2024</b>	Inscrição de crianças para classes de Berçário Multi I, Berçário Multi II e Jardim.
<b>Até 06/09/2024</b>	Definição de estudantes da Rede Municipal de Ensino.
<b>Até 13/09/2024</b>	Inscrição e cadastramento de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, em qualquer ano do Ensino Fundamental (Regular e da modalidade EJA), e para a Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil.
<b>De 30/09 a 11/10/2024</b>	Efetivação da matrícula, dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição para o Ensino Fundamental Regular, Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
<b>De 02/12 a 08/12/2024</b>	Encaminhamento de alunos da Pré-Escola II da Educação Infantil para efetivação de matrículas no 1º e 6º anos do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio.
<b>A partir de 09/12/2024</b>	Inscrição por deslocamento de matrícula, com e sem alteração de endereço. Inscrição por transferência de matrícula e por intenção de transferência de matrícula.
<b>Ocorrerá a partir do mês de junho e no decorrer do 2º semestre de 2025</b>	Na modalidade da EJA, a compatibilização da demanda cadastrada para os cursos do segundo período letivo.



## ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Documentos necessários para efetivação de matrículas:

### Educação infantil:

- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para todas as etapas;
- Cópia do comprovante de residência \*\*;
- Cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal (somente para creche);
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal.

### Ensino Fundamental:

- Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do aluno;
- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência \*\*;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal.

### Educação de Jovens e Adultos:

- Cópia da certidão de nascimento/casamento, RG e CPF do aluno;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do comprovante de residência \*\*;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos).

### \*\* Comprovantes de Residência considerados válidos:

- Boleto de pagamento de água;
- Carnês de IPTU;
- Contratos de financiamento de casa própria;
- Contratos de aluguel (se o contrato de aluguel for particular deverá ter a assinatura do locador);
- Declaração de moradia, em favor do pai/mãe ou responsável legal, emitido pelo dono do imóvel, juntamente com cópia do RG do declarante;
- Boletos de:
  - energia elétrica e/ou protocolo;
  - telefone;
  - imposto de renda;
  - cartão de crédito;
  - internet;
  - plano de saúde.
- Os casos excepcionais serão tratados pela Supervisão Escolar.



PREFEITURA DE **SECRETARIA**  
**CATANDUVA** de Educação

## RESOLUÇÃO SME Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Catanduva para o ano letivo de 2025.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a organização e o funcionamento das unidades escolares, RESOLVE:

**Art. 1º** A oferta de Educação Básica, para o ano letivo de 2025 abrangerá as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Na organização do atendimento à demanda escolar, sempre que houver disponibilidade de espaços físicos, deverão ser observados como critérios para organização e composição de classes/aulas/blocos de aulas os seguintes referenciais quanto ao número de alunos por classe, conforme, Resolução SME nº 21, de 14/08/2024 e LC 185/2001 e suas alterações.

**Art. 3º** Na etapa da Educação Infantil:

- a** – 08 (oito) crianças para as classes de Berçário Multi I;
- b** – 09 (nove) crianças para as classes de Berçário Multi II;
- c** – 15 (quinze) crianças para as classes de Jardim;
- d** – 20 (vinte) crianças para classes de Pré-Escola I;
- e** – 22 (vinte e duas) crianças para classes de Pré-Escola II;
- f** – 06 (seis) crianças para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 4º** Na etapa da Ensino Fundamental:

- a** – 25 (vinte e cinco) alunos para os 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental;
- b** – 30 (trinta) alunos para os 3ºs, 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental;
- c** – 35 (trinta e cinco) alunos para as classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- d** – 16 (dezesseis) crianças para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 5º** Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

- a** – 35 (trinta e cinco) alunos para as classes dos Termos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



PREFEITURA DE **CATANDUVA** **Secretaria de Educação**

- b** – 40 (quarenta) alunos para as classes dos Termos/Anos Finais do Ensino Fundamental.
- c** – 25 (vinte e cinco) alunos para as classes multisseriadas dos Termos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d** – 30 (trinta) alunos para as classes multisseriadas dos Termos/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e** – 16 (dezesesseis) alunos para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 6º** Em todas as etapas e modalidades o atendimento à demanda escolar ocorrerá considerando a margem de 10% (dez por cento) sobre o número de alunos supracitados e o espaço físico das salas de aula/atendimento.

**Art. 7º** Ao final de cada bimestre, se constatar aumento ou diminuição da demanda escolar, a Direção da Escola deverá encaminhar a proposta de abertura ou fechamento de turmas à Secretária Municipal de Educação, para apreciação e decisão.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2024.

***Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo***  
*Secretária Municipal de Educação*  
*R.G. nº 27.580.374-0*

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3005/2024	GELASIO PET CABRAL	IPANEMA	B	13	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06548/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.660,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, REINSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CABINE DE AUDIOMETRIA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 266, DE 15 DE AGOSTO DE 2.024.****RETIFICA A PORTARIA Nº 250, DE 05 DE AGOSTO DE 2.024.**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 1021/2022-GERAL, de 07 de março de 2.022, **RETIFICA** a Portaria nº. 250, de 05 de agosto de 2.024, que dispôs, sobre a Nomeação para Provimento do cargo de Auxiliar Administrativo da Senhora **SALETE LIBANIO DOS SANTOS**, R.G. \*\*.42.46\*-, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “ classificada em 12º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **“AUXILIAR ADMINISTRATIVO”**, leia-se: “classificada em 14º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **“AUXILIAR ADMINISTRATIVO”**, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

**SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
SUPERINTENDENTE



## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055770 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525DERIV./ CASA  
 9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO  
 9063511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2472DERIV/ CASA  
 9053311 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1666LOJA 2  
 36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680  
 36420 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1775  
 36495 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1830  
 36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850  
 36427 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1875  
 9053685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1950  
 36469 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2055  
 64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO  
 9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA  
 57699 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2235  
 57692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2305  
 48551 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2326DERIV  
 57703 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2355  
 61827 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2442SALAO 01  
 58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465  
 57719 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525COMERCIO  
 61651 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2540  
 9053528 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2572DERIV N.2576  
 9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS  
 57728 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685COMERCIO  
 9046845 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695COMERCIO  
 9043873 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2705DERIV/CASA  
 61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760  
 58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835  
 9042671 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924CASA 2  
 36408 - RUA ARICANDUVA, 90  
 36134 - RUA ARICANDUVA, 180  
 36141 - RUA ARICANDUVA, 227  
 36147 - RUA ARICANDUVA, 257  
 36153 - RUA ARICANDUVA, 297  
 36156 - RUA ARICANDUVA, 310  
 36166 - RUA ARICANDUVA, 360  
 36170 - RUA ARICANDUVA, 387  
 36173 - RUA ARICANDUVA, 410  
 36175 - RUA ARICANDUVA, 420  
 36177 - RUA ARICANDUVA, 440  
 58025 - RUA GUAXUPE, 381  
 9053625 - RUA MARIANA, 115FUNDOS  
 36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74  
 36365 - AV BARAO DOS COCAIS, 169  
 36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229  
 36387 - AV BARAO DOS COCAIS, 299

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV  
 9058647 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA  
 14913 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1666LOJA 1  
 9053310 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1666CASA  
 36491 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1750  
 36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810  
 36425 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1845  
 36480 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1860  
 36431 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1935  
 36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035  
 591385 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2118  
 9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA  
 588424 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2210  
 57691 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2295  
 588866 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2315CASA B  
 48546 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2330  
 60965 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2364  
 61082 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2460  
 61201 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2470  
 61393 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2534  
 9052704 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2550COM.2  
 588565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2602ANT 2600 DERIV  
 57724 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2645  
 587365 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2690  
 57729 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695  
 9050477 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725CASA 1  
 57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825  
 9044493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2900CASA 1  
 61202 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2952  
 36124 - RUA ARICANDUVA, 117  
 36139 - RUA ARICANDUVA, 217  
 36146 - RUA ARICANDUVA, 250  
 36151 - RUA ARICANDUVA, 280  
 36154 - RUA ARICANDUVA, 300  
 36163 - RUA ARICANDUVA, 347  
 36168 - RUA ARICANDUVA, 377  
 36172 - RUA ARICANDUVA, 400  
 36174 - RUA ARICANDUVA, 417  
 36471 - RUA ARICANDUVA, 430  
 36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA  
 58030 - RUA GUAXUPE, 431  
 36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54  
 36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118  
 36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189  
 36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269  
 57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390



36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403	57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450
36401 - AV BARAO DOS COCAIS, 453	57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500
36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513	58070 - AV BOM SUCESSO, 330
58091 - AV BOM SUCESSO, 370	590998 - AV BOM SUCESSO, 379
590987 - AV BOM SUCESSO, 399	590997 - AV BOM SUCESSO, 449
9041436 - AV BOM SUCESSO, 450	58079 - AV BOM SUCESSO, 460
58090 - AV BOM SUCESSO, 480	36261 - RUA BETIM, 26
36263 - RUA BETIM, 36	36267 - RUA BETIM, 57
36273 - RUA BETIM, 96	36280 - RUA BETIM, 136
36183 - RUA CAMBUI, 85	36187 - RUA CAMBUI, 110
36189 - RUA CAMBUI, 120	36194 - RUA CAMBUI, 145
36196 - RUA CAMBUI, 155	36197 - RUA CAMBUI, 160
36201 - RUA CAMBUI, 180	36306 - RUA CAMPO BELO, 70
36307 - RUA CAMPO BELO, 80	36308 - RUA CAMPO BELO, 81
36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60	36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36291 - RUA MARIANA, 80	36294 - RUA MARIANA, 95
36297 - RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE	590965 - RUA PATROCINIO, 65CASA 1
36218 - RUA PATROCINIO, 65	36223 - RUA PATROCINIO, 95
36224 - RUA PATROCINIO, 100	36476 - RUA PATROCINIO, 105
9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS	36227 - RUA PATROCINIO, 125
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36243 - RUA TIRADENTES, 70	36253 - RUA TIRADENTES, 129
36255 - RUA TIRADENTES, 139	9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64
9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74	9045137 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 84
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35
9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75
9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84	9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139
9045559 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 148	9045690 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 149
9045153 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 158ANT 148	9045720 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 198
9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189	9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198
9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209	9046198 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 268
9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298	9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308
9045853 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 318	9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338
9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339	9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348
9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349	9045922 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 388
9045831 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 389	9046247 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 399
9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85	9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105
9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139	9045281 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 179
9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199	9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229
9045082 - RUA NELSON MARTINES, 34	9045560 - RUA NELSON MARTINES, 35
9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64	9045546 - RUA NELSON MARTINES, 84
9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95	9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105
9045263 - RUA NELSON MARTINES, 115	9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159
9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168	9045304 - RUA NELSON MARTINES, 178
9045264 - RUA NELSON MARTINES, 188	9045221 - RUA NELSON MARTINES, 189
9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198	9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219
9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259	9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269
9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278	9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289



9045865 - RUA NELSON MARTINES, 298	9045933 - RUA NELSON MARTINES, 328
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9046008 - RUA NELSON MARTINES, 348
9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349	9045878 - RUA NELSON MARTINES, 359
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9046078 - RUA NELSON MARTINES, 409
9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453	9046077 - RUA NELSON MARTINES, 458
9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478	9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483
9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493	9045049 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 35
9045163 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 44	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045150 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 64	9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84
9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94	9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104
9045127 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 105	9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115
9045456 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 189	9046201 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 249
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9046226 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 259
9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268	9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9045965 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 278	9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279
9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298	9045985 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 348
9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408	9046349 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 440
9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441	9045951 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 470
9046012 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 481	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9046280 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 500	9045994 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 501
9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510	9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511
9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521	9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540
9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541	9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590	9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35
9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44	9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45
9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65	9045216 - RUA JOSE MARTINS, 84
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114
9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115	9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138
9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149	9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148
9045135 - RUA JOSE MARTINS, 168ANT 158	9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045278 - RUA JOSE MARTINS, 178ANT 168	9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179
9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189	9045404 - RUA JOSE MARTINS, 219
9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229	9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279
9045963 - RUA JOSE MARTINS, 309	9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339
9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379	9045074 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 44
9045173 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 74	9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138
9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138	9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308	9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9045805 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 442	9045879 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 492
9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502	9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45	9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54
9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64	9045179 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 105
9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115	9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128
9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138	9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198	9045835 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 248
9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259	9046049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 279
9045901 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 289	9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298
9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309	9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349
9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369	9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378
9046587 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 409	9045834 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 430
9045832 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 451	9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461



9045932 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 471	9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9045966 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 481	9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501
9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520	9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530
9046194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 540	9045791 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 561
9046400 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 591	9045130 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 35
9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75	9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115
9045128 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 199	9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249	9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339	9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349
9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359	9045950 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 379
9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389	9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399
9046270 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 409	9045897 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 431
9046813 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 471	9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521
9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541	9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581
9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591	9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24
9045109 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 74	9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94
9045362 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 149	9045568 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 159
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9045268 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 189	9045257 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 198
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045962 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 388	9046596 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 430
9045889 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 460	9046088 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 470
9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490	9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580
57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533	57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553
57891 - AV BARAO DOS COCAIS, 590	57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643
57909 - AV BARAO DOS COCAIS, 680	57912 - AV BARAO DOS COCAIS, 693
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703	58050 - AV PATOS DE MINAS, 170
9053439 - AV PATOS DE MINAS, 180DERIV	57838 - RUA BARBACENA, 20
9043032 - RUA BARBACENA, 100CASA 1	57856 - RUA BARBACENA, 110
57857 - RUA BARBACENA, 111	57859 - RUA BARBACENA, 121
58042 - RUA CALDAS, 20	57751 - RUA CALDAS, 51
57755 - RUA CALDAS, 81	57764 - RUA CALDAS, 130
57767 - RUA CALDAS, 141	57769 - RUA CALDAS, 151
57773 - RUA CALDAS, 181	57774 - RUA CALDAS, 190
57778 - RUA CALDAS, 221	57780 - RUA CALDAS, 231
57782 - RUA CALDAS, 241	57784 - RUA CALDAS, 251
57786 - RUA CALDAS, 261	57794 - RUA CALDAS, 301
57797 - RUA CALDAS, 320	57805 - RUA CALDAS, 361
9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV	58046 - RUA CALDAS, 381
57933 - RUA CAXAMBU, 100	57934 - RUA CAXAMBU, 101
57947 - RUA CAXAMBU, 170	57953 - RUA CAXAMBU, 201
58053 - RUA GUAXUPE, 11	57988 - RUA GUAXUPE, 30
57989 - RUA GUAXUPE, 40	57993 - RUA GUAXUPE, 60
57996 - RUA GUAXUPE, 71	57997 - RUA GUAXUPE, 80
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58003 - RUA GUAXUPE, 111
58004 - RUA GUAXUPE, 121	58013 - RUA GUAXUPE, 231
57957 - RUA ITAJUBA, 30	57959 - RUA ITAJUBA, 40
57979 - RUA ITAJUBA, 200	57983 - RUA ITAJUBA, 244
589308 - RUA ITAJUBA, 284CASA 1	57810 - RUA SABARA, 40
57813 - RUA SABARA, 60	57814 - RUA SABARA, 65
57828 - RUA SABARA, 135	57829 - RUA SABARA, 140
58048 - RUA SABARA, 150	9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136
9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115	9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26
9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95	9058219 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 87deriv.95



9058381 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 25lig.r.Novelini Berdinassi	9058464 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 145
9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80	9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45
9059293 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 115	9061291 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 76
9061335 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 143	9061610 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 76
9063583 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 110	9053285 - AV CESAR GUZZI, 955
69841 - RUA BULGARIA, 20	69818 - RUA BULGARIA, 40
69794 - RUA BULGARIA, 80	69422 - RUA JAMAICA, 20
69980 - RUA JAMAICA, 85	69496 - RUA JAMAICA, 120
69773 - RUA JAMAICA, 145	69600 - RUA JAMAICA, 192
69696 - RUA JAMAICA, 202	69807 - RUA JAMAICA, 212
69486 - RUA JAMAICA, 222	69752 - RUA JAMAICA, 232
69692 - RUA JAMAICA, 282	69991 - RUA LIBANO, 51
69545 - RUA LIBANO, 61	69806 - RUA LIBANO, 81
69999 - RUA LIBANO, 101	69810 - RUA LIBANO, 102
69832 - RUA LIBANO, 183	69957 - RUA LIBANO, 213
69838 - RUA LIBANO, 284	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69795 - RUA NOVO MUNDO, 51	69726 - RUA NOVO MUNDO, 91
69956 - RUA NOVO MUNDO, 131	69517 - RUA NOVO MUNDO, 163
69421 - RUA NOVO MUNDO, 193	69961 - RUA NOVO MUNDO, 233
69990 - RUA NOVO MUNDO, 244	69524 - RUA NOVO MUNDO, 273
69772 - RUA ESCOCIA, 21	69538 - RUA ESCOCIA, 31
69836 - RUA ESCOCIA, 42	69710 - RUA ESCOCIA, 61
589719 - RUA ESCOCIA, 82	69572 - RUA ESCOCIA, 122
69442 - RUA ESCOCIA, 142	69521 - RUA ESCOCIA, 163
69512 - RUA ESCOCIA, 184	69507 - RUA ESCOCIA, 204
69714 - RUA ESCOCIA, 223	69493 - RUA ESCOCIA, 233
69953 - RUA ESCOCIA, 243	69946 - RUA ESCOCIA, 244
69967 - RUA ESCOCIA, 254	69484 - RUA ESCOCIA, 264
69947 - RUA ESCOCIA, 273	69781 - RUA ESCOCIA, 274
69786 - RUA ESCOCIA, 284	69407 - RUA ESCOCIA, 294
69903 - RUA GLORIA, 51	69429 - RUA GLORIA, 52
69793 - RUA GLORIA, 91	69910 - RUA GLORIA, 92
69631 - RUA GLORIA, 101	69673 - RUA GLORIA, 121
69657 - RUA GLORIA, 142	9054576 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 80
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116	9054185 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 146
9053598 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 85	9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54	69233 - RUA GLORIA, 193
69741 - RUA GLORIA, 204	69449 - RUA GLORIA, 224
69861 - RUA GLORIA, 233	69736 - RUA GLORIA, 234
69687 - RUA GLORIA, 244	69931 - RUA GLORIA, 274
69679 - RUA GLORIA, 284	69554 - RUA HOLANDA, 31
69589 - RUA HOLANDA, 51	69658 - RUA HOLANDA, 62
69547 - RUA HOLANDA, 82	69582 - RUA HOLANDA, 101
69858 - RUA HOLANDA, 102	69408 - RUA HOLANDA, 163
69853 - RUA HOLANDA, 173	69610 - RUA HOLANDA, 183
69540 - RUA HOLANDA, 194	69533 - RUA HOLANDA, 233
69505 - RUA HOLANDA, 234	69785 - RUA HOLANDA, 244
69254 - RUA HOLANDA, 253	69602 - RUA LONDRES, 41
69801 - RUA LONDRES, 52	69583 - RUA LONDRES, 71
69944 - RUA LONDRES, 91	69649 - RUA LONDRES, 92
69646 - RUA LONDRES, 122	587739 - RUA LONDRES, 163
69513 - RUA LONDRES, 174	69555 - RUA LONDRES, 213
69541 - RUA LONDRES, 214	69632 - RUA LONDRES, 223



9050335 - RUA LONDRES, 264DERIV	69770 - RUA LONDRES, 273
69611 - RUA LONDRES, 274	69443 - RUA PARIS, 31
69683 - RUA PARIS, 61	69916 - RUA PARIS, 82
69563 - RUA PARIS, 111	69716 - RUA PARIS, 112
69814 - RUA PARIS, 121	69686 - RUA PARIS, 131
588904 - RUA PARIS, 142	69544 - RUA PARIS, 243
69570 - RUA PARIS, 273	69690 - RUA PARIS, 274
69723 - RUA PARIS, 284	69584 - RUA LA PAZ, 31
69640 - RUA LA PAZ, 64	69598 - RUA LA PAZ, 71
69843 - RUA LA PAZ, 84	69366 - RUA LA PAZ, 114
69647 - RUA LA PAZ, 188	69605 - RUA LA PAZ, 213
69498 - RUA LA PAZ, 223	69557 - RUA LA PAZ, 228
69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69895 - RUA LA PAZ, 263	69704 - RUA LA PAZ, 278
9055697 - AV GUIDO GIROL, 695	9055748 - AV CESAR GUZZI, 607
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	64228 - AV GUIDO GIROL, 125
62499 - AV GUIDO GIROL, 175	9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV
61602 - AV GUIDO GIROL, 225	61614 - AV GUIDO GIROL, 235
590705 - AV GUIDO GIROL, 325	588745 - AV GUIDO GIROL, 371
589161 - AV GUIDO GIROL, 480	62811 - AV GUIDO GIROL, 505
9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.	69827 - AV GUIDO GIROL, 595
64075 - AV GUIDO GIROL, 685	9054002 - AV GUIDO GIROL, 705SUPERIOR
62596 - RUA FRUTAL, 70	63121 - RUA FRUTAL, 100
62600 - RUA FRUTAL, 145	62780 - RUA FRUTAL, 170
63204 - RUA FRUTAL, 175	63131 - RUA REGISTRO, 90
62619 - RUA REGISTRO, 105	9043983 - RUA REGISTRO, 125CASA 1/DERIV
9044870 - RUA REGISTRO, 135	63978 - RUA REGISTRO, 140
64194 - RUA REGISTRO, 170	63071 - RUA REGISTRO, 180
63113 - RUA REGISTRO, 185	9049431 - RUA REGISTRO, 205DERIV
9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV	9052483 - RUA REGISTRO, 2602° CADASTRO
62760 - RUA REGISTRO, 280	64616 - RUA REGISTRO, 300
63144 - RUA REGISTRO, 307	63888 - RUA REGISTRO, 335
64700 - RUA REGISTRO, 385	62624 - RUA REGISTRO, 400
63945 - RUA REGISTRO, 405	62950 - RUA REGISTRO, 415
62626 - RUA REGISTRO, 425	63000 - RUA REGISTRO, 450
62629 - RUA REGISTRO, 480	9043925 - RUA REGISTRO, 490DERIV/FDOS
63973 - RUA REGISTRO, 490	64150 - RUA REGISTRO, 495
63851 - RUA REGISTRO, 500	64112 - RUA REGISTRO, 510
62763 - RUA REGISTRO, 570	62630 - RUA REGISTRO, 575
62303 - RUA REGISTRO, 585	62898 - RUA REGISTRO, 625
62634 - RUA REGISTRO, 645	64137 - RUA REGISTRO, 665
63077 - RUA REGISTRO, 675	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
62635 - RUA REGISTRO, 705	64208 - RUA ITANHAEM, 35
62636 - RUA ITANHAEM, 75	62848 - RUA ITANHAEM, 95
62769 - RUA ITANHAEM, 145	64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A
62810 - RUA ITANHAEM, 215	64142 - RUA ITANHAEM, 325
587572 - AV CESAR GUZZI, 345ant 1573	61744 - AV CESAR GUZZI, 351antig.1581
9047767 - AV CESAR GUZZI, 365DERIV/FDS	63898 - AV CESAR GUZZI, 365ant 1591
587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601	64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525	9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835
9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621	7056522 - RUA SERRANOPOPOLIS, 270
7056609 - RUA JAPERI, 600FOSSA	7056642 - RUA MIRACEMA, 230
9055529 - RUA SERRANOPOPOLIS, 220FOSSA	9058945 - RUA COCAL, 382

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 135/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VIDA PARA 01 (UM) ESTAGIÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 22/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 15 de agosto de 2024**

**Setor de Compras****COTAÇÃO N° 136/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME AS NBR 10004, 10005, 10006 E 10007 DOS DESARENADORES DA ETE.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 20/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 15 de agosto de 2024**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS E COTOVELOS EM LATÃO FORJADO, CORPO NIQUELADO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 30/08/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> – Catanduva, 15 de agosto de 2024 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**-149ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE
  - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
  - 3.1 - 1º TURNO
    - 3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 004/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, acrescenta o artigo 14-A na Lei Orgânica do Município de Catanduva.
  - 3.2 - 1ª DISCUSSÃO
    - 3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o “Estatuto da Igualdade Racial” e dá outras providências.
    - 3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2024, da vereadora Taise Braz, institui o Protocolo Antirracista, determinando aos ambientes de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do município de Catanduva.
  - 3.3 - 2ª DISCUSSÃO
    - 3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 049/2024, da vereadora Ivânia Soldati, cria o Programa “Encontre o Seu Amigo”, instituindo a divulgação permanente de dados e imagens de animais desaparecidos ou à disposição para adoção no site oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Catanduva e dá outras providências.
    - 3.3.2 - Discussão e votação do P.L. nº 050/2024, da vereadora Ivânia Soldati, regulamenta o controle reprodutivo de cães e gatos no município de Catanduva e dá outras providências.
    - 3.3.3 - Discussão e votação do P.L. nº 051/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o Programa Incentivo ao Emprego para Mães Solo nas empresas privadas do município de Catanduva - e dá outras providências.
  - 3.4 - DISCUSSÃO ÚNICA
    - 3.4.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 010/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, dispõe sobre a convocação de Plebiscito abrangendo o eleitorado do Município de Catanduva para a finalidade que especifica e dá outras providências.
    - 3.4.2 - Discussão e votação do Veto nº 014/2024, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.866, do P.L. nº 047/2024, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que fica autorizado o município de Catanduva/SP de fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde – SUS – aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências.
    - 3.4.3 - Discussão e votação do Veto nº 015/2024, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.867, do P.L. nº 046/2024, de autoria da vereadora Taise Braz que dispõe sobre a implantação de assistência social e de profissionais de psicologia na rede pública municipal de Educação Básica.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -  
- Secretário de Administração -



## Atos Oficiais

## Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 074, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**Designa membros para o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Catanduva.-

**MARQUINHOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores, abaixo relacionados, para o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Catanduva, ficando assim constituída:

<b>Paulo Roberto de Moraes</b>	– Agente de Contratação
<b>Cristiane Caruzo Peroni</b>	– Comissão de Apoio
<b>Matheus Campos Pickarte</b>	– Comissão de Apoio
<b>Alex Rodrigues Soldan</b>	– Comissão de Apoio

Suplentes:

**Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos**  
**Thayslan Vinícius Marcondes Garcia**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

  
**VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**  
- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

  
**DIEGO ARTHUR BORGES**  
- Secretário de Administração -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 16 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 15 de agosto de 2024.

**Viviane C. Palma****Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
012/2023	<b>ANA BEATRIZ PENHAVEL GOBI</b>	434.***.***-07
046/2023	<b>THIAGO TOREL BRITO</b>	467.***.***-47
057/2023	<b>ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	55.821.594/0001-93
077/2023	<b>ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	55.821.594/0001-93
003/2024	<b>CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO</b>	214.***.***-51
007/2024	<b>LEANDRO MARCOS SECCATO</b>	276.***.***-52
102/2024	<b>LARISSA APARECIDA CARDOSO GALASSI</b>	332.***.***-93

Catanduva - SP, 15 de agosto de 2024.